



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: administracao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação em jornal diário de grande circulação de publicidade legal, na forma impressa de acordo com as especificações, quantitativo e condições mínimas definidas neste termo.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração e caso seja prorrogado o preço vantajoso.

II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação em jornal diário de grande circulação de publicidade legal, para a Administração do Município, visando satisfazer às normas vigentes atinentes à publicidade e às licitações, especialmente a Lei 14.133/2021. Além disso, a contratação contribui para a ampliação da transparência e a divulgação local e regional dos atos públicos, consoante à legalidade. Para fins desta licitação, considera-se jornal de grande circulação aquele que preenche os seguintes requisitos:

- a) estar disponível de forma impressa;
- b) circulação diária, pelo menos de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- c) não ser direcionado para público específico.

Trata-se de serviço classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

Item	Especificação	Unid	Quant. Máx
01	Contratação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município, em jornal de circulação diária.	cm/cl	2.000

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação deverá ser realizada em atendimento ao art. 54 § 1º da Lei 14.133 de 2021 c/c art. 37, caput da CF de 1988, tendo em vista a obrigatoriedade da Administração Pública em dar publicidade aos seus atos, bem como à exigência de publicação em jornal de grande circulação, garantindo, assim, a transparência, publicidade e ampla concorrência no âmbito das licitações e contratos administrativos, conforme embasamento no Estudo Técnico Preliminar, de 30/09/2024, referente à Secretaria Municipal da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: administracao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Frente à análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação em jornal diário de grande circulação de publicidade legal observa comando legal estampado na Lei nº 14.133/2021, ficando a Administração atrelada. Isto porque, em termos claros, a única opção eficaz para atender as determinações da Lei 14.133/2021, é a seleção de empresa especializada que forneça a publicidade aos atos públicos demandados em jornal diário de grande circulação, objetivando oferecer à população maior transparência e acessibilidade às publicações legais do Município, sendo que este não possui estrutura interna (equipamentos, materiais, pessoal, etc.) capaz de solucionar a problemática. Ademais, a solução proporciona a avaliação de ofertas de várias empresas capazes de prestar o serviço, favorecendo a competitividade. Assim sendo, a análise abrange critérios técnicos e econômicos, levando em consideração a experiência e o conhecimento técnico da empresa e os custos associados ao serviço, além da qualidade dos serviços prestados.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos exigidos para contratação estão descritos no item VI do Estudo Técnico Preliminar, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que não incorre nos impedimentos;
- Declaração de que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;
- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.
- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: administracao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo mínimo de equipamentos e funcionários, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

- a) a de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios e/ou defeitos;
- b) a de executar o serviço, objeto desta licitação, no prazo e nos preços estipulados;
- c) a de assegurar a prestação do serviço (publicação) na data em que constar na solicitação pelo setor competente, após emitida Ordem de Compra – OC;
- d) a de disponibilizar uma conta de e-mail ou contato telefônico, preferencialmente de WhatsApp, para fins de comunicação entre as partes e confirmar imediatamente o recebimento da matéria;
- e) a de enviar a publicação, em arquivo PDF, no dia publicado.

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: administracao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de procedimento legal, seguindo as normas da Lei 14.133/2021, e atendimento aos requisitos de habilitação.

X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: administracao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 25.720,00** (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais).

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003

Funcional: 0004.0122.0002 - Manut. Atividades da Sec. Administração e Fazenda

3.3.3.90.1000 – Aplicações Diretas

XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

As publicações devem ser publicadas em jornal de circulação regional, no dia posterior ao envio.

XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Município de Itá, 30 de Setembro de 2024.

**Vilmarize Fátima Appelt
Secretária Municipal de Administração e Fazenda**